

# 28 DE MAIO DE 2022 – XXXI – Nº 100-A – JABOATÃO DOS GUARARAPES (Edição Extraordinária)

28 de maio de 2022

## GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 55, DE 28 DE MAIO DE 2022.**

**Ementa: Declara Situação de Emergência no Município do Jaboatão dos Guararapes, afetado por chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), com inundações, enxurradas, deslizamentos e alagamentos, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO as chuvas intensas, com inundações, enxurradas, deslizamentos e alagamentos, que atingiram o Município desde o dia 25 de maio de 2022, com precipitação pluviométrica muito acima da normalidade;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre tem resultado significativos danos humanos, materiais e ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o Município está disponibilizando todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro dos afetados, com a adoção de medidas para restabelecer a normalidade;

CONSIDERANDO o parecer da Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre favorável à declaração de Situação de Emergência;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como **Situação de Emergência**, em razão das chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), com inundações, enxurradas, deslizamentos e alagamentos, no âmbito do Município do Jaboatão dos Guararapes.

**Parágrafo único.** A Situação de Emergência de que trata o *caput* autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

**Art. 2º** Fica designada a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SIN) como coordenadora dos mecanismos de gestão municipal de resposta à emergência no âmbito do Município.

**Parágrafo único.** Para implementação das ações urgentes a serem adotadas, fica a SIN autorizada, mediante portaria, a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio de 2022.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de maio de 2022.

**LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS**

Prefeito

DANIEL NASCIMENTO PEREIRA JÚNIOR / Secretário Municipal de Infraestrutura

EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS / Procurador Geral do Município

---